



CÂMARA MUNICIPAL

VIÇOSA DO CEARÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER a Emenda Aditiva nº 01/2022 ao Projeto de Lei nº 22/2022 do Poder Executivo.

Acrescenta dispositivo ao art. 1º do Projeto de Lei nº 22/2022 que “dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no âmbito do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências”.

Relator: Francisco Antonio Silva Cardoso

DO RELATOR

Recebido nesta Comissão de Finanças e Orçamento a Emenda Aditiva nº 01/2022 ao Projeto de Lei nº 22/2022, verifiquei quantos ao aspecto jurídico (constitucional e legal) que o mesmo não obedece às normas da Constituição Federal (art. 61, § 1º, inciso II, alínea “a”), da Constituição do Estado do Ceará (art. 60, § 2º, alínea “a”) e Lei Orgânica do Município (art. 49, inciso I e parágrafo único), **pois projeto de lei dessa natureza é de iniciativa exclusiva do Prefeito além do que a gratificação dos Agentes Comunitários de Saúde é regulado pela Lei Municipal nº 696/2017 e os adicionais dos Agentes de Combate às Endemia são regulados pela Lei Municipal nº 691/2017, que não serão revogadas pela aprovação do presente projeto de lei.**

Diante do exposto emito parecer desfavorável a aprovação da Emenda Aditiva nº 01/2022 ao Projeto de Lei nº 22/2022

É o parecer.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2022.

Francisco Antonio Silva Cardoso
Francisco Antonio Silva Cardoso

Relator

José Océlio Brito Silva
José Océlio Brito Silva

Secretário

Edimar Gabriel da Rocha
Edimar Gabriel da Rocha

Membro

*Recebido
09.09.2022
13h:00
fr. Alan Brito da L.*

Francisco Antonio Silva Cardoso

A favor () Contra

Francisco Antonio Silva Cardoso

Presidente

José Océlio Brito Silva

A favor () Contra

José Océlio Brito Silva

Secretário

Edimar Gabriel da Rocha

A favor () Contra

Edimar Gabriel da Rocha

Membro